



DECRETO Nº 036, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IPTU/2023, E ESTABELECE CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO PARCELADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar 140/2015 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/1966 (CTN);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar benefícios fiscais aos bons pagadores dos tributos municipais;

DECRETA:

ART. 1º. Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em quota única do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2023, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 31 de agosto de 2023;

ART. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2023, poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 4 (quatro) parcelas, observando-se os vencimentos:

31 de agosto 2023 - 1ª parcela
29 de setembro 2023- 2ª parcela
31 de outubro 2023 - 3ª parcela
30 de novembro 2023 – 4ª parcela

ART. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no art. 185 da Lei Complementar 140/2015 – Código Tributário Municipal.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, 04 de abril de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021